



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

### PORTARIA SEMEB Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre o processo de atribuição das Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas de tempo parcial; dos Projetos: Orquestra de violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução das escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.**

A Diretora do Departamento de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas municipais de tempo parcial bem como dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra, Evolução ocorrerão nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e de Ensino Fundamental (EMEFs).

**Art. 2º** O processo de atribuição das Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas municipais de tempo parcial, bem como dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução das escolas municipais de tempo parcial e integral obedecerá às normas expressas no Decreto Municipal nº 17.049 de 30/07/2024.

**Art. 3º** São atribuições do docente, em geral, que atua nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas de tempo parcial, bem como nos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução, das EMEBs e das EMEFs de Tempo Integral e Parcial:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Desenvolver ações culturais, referente às aulas das Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e dos Projetos Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução atendendo as demandas dos projetos de contraturno escolar e outros projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Participar e contribuir na construção do PPP (Projeto Político Pedagógico) da instituição em que atuar, refletindo sobre o trabalho desenvolvido e traçando metas para ações futuras;
- VI. Participar de eventos realizados pela Unidade Escolar;
- VII. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- VIII.** Realizar o controle da frequência, por meio de planilha eletrônica, das crianças e adolescentes, que participam dos projetos, informando a escola e a Secretaria Municipal de Educação - SEMEB;
- IX.** Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- X.** Participar de reuniões avaliatórias e de planejamento;
- XII.** Zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado;
- XIII.** Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das Atividades e dos Projetos que desenvolver;
- XIV.** Participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- XV.** Promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- XVI.** Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- XVII.** Articular o trabalho dos Projetos com as demais áreas do currículo;
- XVIII.** Frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) e aulas de estudo (AE) tanto na escola quanto na SEMEB.

**Art. 4º** As aulas da disciplina Práticas Esportivas e Corporais constantes desta Portaria serão oferecidas aos docentes efetivos e aos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para as funções de Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física, na seguinte conformidade:

- I.** A título de Carga Suplementar de Trabalho Docente ao docente efetivo;
- II.** A título de aumento de carga horária ao docente contratado;
- III.** A título de contrato novo.

**Parágrafo único:** O docente com aulas atribuídas da disciplina Práticas Esportivas e Corporais, das Atividades e dos Projetos constantes desta Portaria cumprirá o ATPC na unidade escolar sede de controle de frequência.

**Art. 5º** As aulas da disciplina Educação Musical dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Roda Cantada serão atribuídas aos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, prioritariamente aos PEF- I, em seguida aos instrutores educacionais.



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

§ 1º As aulas de Educação Musical dos Projetos especificados no “caput” exigem habilidades específicas, portanto deverão ser atribuídas ao PEF-I e/ou instrutores educacionais que possuam essas habilidades, obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024.

§ 2º A quantidade de aulas a serem atribuídas ao docente e/ou instrutor educacional obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal nº 17.049 de 30/07/2024.

**Art. 6º** O instrutor educacional, parte integrante da equipe escolar, a partir de 16 (dezesseis) aulas atribuídas fará jus a 2 (duas) aulas de estudo (AE).

**Art. 7º** O docente e o instrutor educacional admitido para ministrar aulas de Educação Musical, participará de ATPC ou AE na Sede dos Projetos de Música, sendo que o mesmo será ministrado pelo Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB, exceto quando houver solicitação do gestor de uma das unidades escolares onde o docente ministre aulas.

**Parágrafo Único** O Coordenador dos Projetos de Música encaminhará o horário do ATPC à SEMEB para homologação, bem como encaminhará à escola sede de controle de frequência do docente, o registro da frequência desses profissionais no ATPC ou AE.

**Art. 8º** O docente e o instrutor educacional que deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e ou dos Projetos, cujas aulas lhe foram atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, mediante avaliação pela Equipe Gestora da unidade escolar, do Coordenador dos projetos de música da SEMEB, com análise do Supervisor de Ensino da escola e homologação da Diretora do Departamento de Educação, devendo ser dispensado da função, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.205/2002, combinado com o artigo 33 do Decreto Municipal nº 17.049 de 30/07/2024, sempre previamente assegurada ao docente à oportunidade de ampla defesa.

**Parágrafo Único** O processo da avaliação deverá ser encaminhado à SEMEB contendo os seguintes documentos:

- I.** Relatório do desempenho profissional do docente abordando:
  - a.** Desempenho compatível com a proposta pedagógica da unidade escolar;
  - b.** Situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo, de registros e relatórios da prática docente;

**PREFEITURA DE**  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria  
Municipal de  
**Educação**

c. Bom relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da unidade escolar;

d. Participação em cursos, oficinas, aulas de estudo ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico.

II. As orientações pedagógicas e administrativas realizadas pelos gestores da escola, ao mesmo;

III. Registro da defesa do docente;

IV. Ofício do diretor da escola solicitando a dispensa do servidor.

**Art. 9º** O Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB deverá elaborar Plano de Trabalho que atenda às necessidades dos Projetos de Educação Musical a ser desenvolvidos pelos docentes e instrutores educacionais.

**Parágrafo Único** O Plano de Trabalho deverá ser entregue na SEMEB até o dia 31/03/2025.

**Art. 10** O professor e o instrutor educacional que tiver Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e ou Projetos atribuídos deverão comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação.

§ 1º Será considerado desistente o professor e o instrutor educacional que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição das Atividades e dos Projetos.

§ 2º A desistência poderá ser descaracterizada quando da apresentação de comprovação legal, pelo professor e/ou instrutor educacional, permitindo ao mesmo participar das próximas sessões de atribuição.

**Art. 11** As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) é parte integrante da carga horária semanal do docente e as Aulas de Estudo (AE) é parte integrante da carga horária semanal do instrutor educacional, portanto, seu cumprimento é obrigatório.

**Parágrafo Único** Cabe ao Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB, organizar os horários de ensaio dos Projetos Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução, de forma que não coincidam com o ATPC dos docentes ou AE dos instrutores educacionais que atuam nos referidos projetos.

**Art. 12** A carga horária máxima dos docentes será de 8 (oito) horas diárias e 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho com alunos, e a do instrutor educacional 8 (oito) horas

**PREFEITURA DE**  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria  
Municipal de  
**Educação**

diárias e 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho com alunos observando-se a possibilidade de trânsito entre as unidades escolares, de acordo com a legislação municipal vigente.

**Art. 13** Fica proibida a retirada de alunos das aulas regulares para participação nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e nos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Latas, Fanfarras e Evolução, exceto em casos esporádicos de apresentações em eventos com a anuência da Diretora do Departamento de Educação.

**Art. 14** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 02/2024 de 22/02/2024.

Bebedouro, 25 de fevereiro de 2025.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Diretora do Departamento de Educação  
RG. 30.378.013-7

#### ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO MACROCAMPO ESPORTE E LAZER E DOS PROJETOS BATE LATA, ORQUESTRA DE VIOLÕES, FANFARRA E EVOLUÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, AOS DOCENTES (PEF-I) E INSTRUTORES EDUCACIONAIS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 004/2024:**

**LOCAL: ANFITEATRO DA E.M.E.B. “PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO”**

ENDEREÇO: Rua General Osório nº 915 – Centro – Bebedouro/SP

**Dia 28.02.2025**

**MACROCAMPO CULTURA E ARTE – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO MUSICAL (PROJETOS ORQUESTRA DE VIOLÕES, BATE LATA, FANFARRA)**

**HORÁRIO: 8h**

**Fase 1** - Aumento de carga horária - ao docente aprovado no Processo Seletivo nº 004/2024 - e já contratado para as funções de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I) que tenham aulas de música atribuídas no processo anterior, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.



**Fase 2** – A título de contrato novo aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, para as funções de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I) e Instrutor Educacional (Projeto de Música), obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

**Dia 28.02.2025**

**MACROCAMPO ESPORTE E LAZER – DISCIPLINA: PRÁTICAS ESPORTIVAS E CORPORAIS (ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E PROJETOS: BATE LATA E EVOLUÇÃO)**

**HORÁRIO: 8h30**

**1. PEF II – Disciplina Educação Física - efetivo com opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente** – nos termos do art. 21, inciso I, Fase 2, alínea b, do Decreto Municipal nº 17.049/2024.

**2. Fase 1 - PEF II – Disciplina Educação Física – contratado no ano de 2025** - aumento de carga horária - ao docente aprovado no Processo Seletivo nº 004/2024 - e já contratado para as funções de Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – disciplina Educação Física, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

**Fase 2 – PEF II – Disciplina Educação Física - a título de contrato novo** - ao docente aprovado no Processo Seletivo nº 004/2024 para as funções de Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – disciplina Educação Física, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:**

**a) PEF II – EFETIVO: DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1. Anexo I - Atestado de Tempo de Serviço/Títulos Docente para Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição de Classe/Aula 2025 (Tempo de serviço até 30/06/2024).
2. Horário de trabalho do ano de 2025.

**b) PROFESSOR COM CONTRATO EM 2025:**

1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **original ou cópia autenticada em cartório.**
2. Horário das aulas que ministra no ano de 2025, assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

**c) PROFESSOR A SER CONTRATADO:**

1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **original ou cópia autenticada em cartório.**

**PREFEITURA DE**  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria  
Municipal de  
**Educação**

2. Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar **original ou cópia autenticada em cartório** com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.
3. No caso da conclusão do curso nos anos de 2023 e 2024 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:
  - I. Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e
  - II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau.
4. Carteira do CREF original ou cópia autenticada em cartório.
5. Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

*“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.*
6. Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

**INSTRUTOR EDUCACIONAL:**

1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original ou cópia com firma reconhecida em cartório;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio original ou cópia com firma reconhecida em cartório.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Perde o direito de participar da atribuição do Projeto:
  - a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
  - b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
2. O professor/instrutor educacional que tiver Projetos atribuídos deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade do acúmulo de cargos.
3. Será considerado desistente o docente/instrutor educacional que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição dos Projetos.
4. No ato de atribuição das turmas disponíveis será obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo e as chamadas começarão a partir do 1º classificado.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Diretora do Departamento de Educação  
RG. 30.378.013-7

Rua D

100